



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1631/2025
Autoria: Poder Executivo

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 03/04/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, para criação de novas dotações orçamentárias, conforme Lei Complementar 48/2025 de 06 de março de 2025

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 - SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ EM JOÃO PESSOA

Rubrica: 04 122 2001 **2086 - Manutenção do Escritório de Representação do Município de Piancó em João Pessoa PB**

Elementos de Despesas:

3190.04	99	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3390.14	99	Diárias - Civil	500,00
3390.30	99	Material de Consumo	10.000,00
3390.35	99	Serviços De Consultoria	20.000,00
3390.36	99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

3390.39	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3390.47	99	Obrigações Tributárias E Contributivas	500,00
3390.93	99	Indenizações E Restituições	1.000,00
4490.52	99	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

Rubrica: 04 125 2001 2087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON

Elementos de Despesas:

3190.04	99	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3390.14	99	Diárias - Civil	500,00
3390.30	99	Material de Consumo	10.000,00
3390.35	99	Serviços De Consultoria	15.000,00
3390.36	99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3390.39	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3390.47	99	Obrigações Tributárias E Contributivas	500,00
3390.93	99	Indenizações E Restituições	1.000,00
4490.52	99	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rubrica: 18 542 2001 2088 - Manutenção Secretaria de Meio Ambiente

Elementos de Despesas:

3190.04	99	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3390.14	99	Diárias - Civil	500,00
3390.30	99	Material de Consumo	50.000,00
3390.36	99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3390.39	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3390.47	99	Obrigações Tributárias E Contributivas	500,00
3390.93	99	Indenizações E Restituições	1.000,00
4490.51	99	Obras E Instalações	5.000,00
4490.52	99	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em, 04 de abril de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, para criação de novas dotações orçamentárias, conforme Lei Complementar 48/2025 de 06 de março de 2025

**02.160 - SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ
EM JOÃO PESSOA**

Rubrica: 04 122 2001 2086 - Manutenção do Escritório de Representação do Município de Piancó em João Pessoa PB

Elementos de Despesas:

3190.04	99	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3390.14	99	Diárias - Civil	500,00
3390.30	99	Material de Consumo	10.000,00
3390.35	99	Serviços De Consultoria	20.000,00
3390.36	99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3390.39	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3390.47	99	Obrigações Tributárias E Contributivas	500,00
3390.93	99	Indenizações E Restituições	1.000,00
4490.52	99	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

Rubrica: 04 125 2001 2087 - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON

Elementos de Despesas:

3190.04	99	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3390.14	99	Diárias - Civil	500,00
3390.30	99	Material de Consumo	10.000,00
3390.35	99	Serviços De Consultoria	15.000,00
3390.36	99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3390.39	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3390.47	99	Obrigações Tributárias E Contributivas	500,00
3390.93	99	Indenizações E Restituições	1.000,00
4490.52	99	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rubrica: 18 542 2001 2088 - Manutenção Secretaria de Meio Ambiente

Elementos de Despesas:

3190.04	99	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3190.11	99	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3390.14	99	Diárias - Civil	500,00
3390.30	99	Material de Consumo	50.000,00
3390.36	99	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3390.39	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3390.47	99	Obrigações Tributárias E Contributivas	500,00
3390.93	99	Indenizações E Restituições	1.000,00
4490.51	99	Obras E Instalações	5.000,00
4490.52	99	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00

Fontes de Recurso: – 15001000– Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesa com a fonte de Recursos Livres (Ordinário)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de valores de despesas já consignadas no orçamento apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Piancó-PB, 04 de abril de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 549.000,00** (**quinhentos e quarenta e nove mil reais**) para atender as despesas através de fonte de recursos ordinários, para criação de novas dotações orçamentárias, conforme Lei Complementar 48/2025 de 06 de março de 2025

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2025 tendo como fonte de Recursos Livres (Ordinário)

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Piancó, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Piancó-PB, 04 de abril de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito